



LEI Nº 1774/2025, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL
1765/2025, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

O **Prefeito Municipal de Tianguá-CE, Alex Anderson Nunes da Costa**, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara Municipal de Tianguá APROVOU, e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 2º da Lei Municipal nº 1765/2025, que altera parcialmente o ANEXO V da Lei Municipal número 1.403/2021, da forma que segue:

CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	VENCIMENTO	ATRIBUIÇÕES
ASSESSOR TÉCNICO – ESPECIALIDADE EM PSICOLOGIA. 30 (trinta) horas semanais	CCC-I	1	R\$ 2.200,00	Auxiliar na escuta ativa e no acolhimento psicológico inicial de mulheres em situação de vulnerabilidade ou vítimas de violência; Participar de atividades de orientação e encaminhamento de casos para serviços especializados, como assistência social, rede de saúde mental, defensoria pública, entre outros; Desempenho de atividades correlacionadas.



CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	VENCIMENTO	ATRIBUIÇÕES
ASSESSOR TÉCNICO – ESPECIALIDADE EM DIREITO 20 (vinte) horas semanais Requisito mínimo: Inscrição ativa na Ordem dos Advogados do Brasil.	CCC-I	1	R\$ 2.200,00	Ofertar orientação jurídica para as pessoas inseridas em contexto de violência doméstica; Acompanhar diligências na delegacia; Promover palestras informativas; Promover parcerias com instituições públicas e privadas para promoção dos direitos da mulher Atividades correlacionadas.

Art. 2º - Esta lei entre em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Centro Administrativo de Tianguá, em 10 de março de 2025.


Alex Anderson Nunes da Costa
Prefeito Municipal